



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

PUBLICADO
EM 08/10/2019
Assinatura

LEI Nº 475/2019

De 08 de Outubro de 2019.

Altera o parágrafo único do artigo 2º da lei municipal nº 442/2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de orientadores educacionais para atuarem no Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição federal, e dá outras providências.

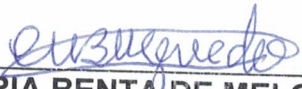
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeita Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 2º da Lei 442/2017 passa ter a seguinte redação:

Art. 2º. As contratações, de que trata o artigo 1º desta lei, serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 02 (dois) anos:

Parágrafo único – É admitida a prorrogação dos contratos supracitados pelo mesmo período previsto no caput deste artigo, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2019.


MÁRIA BENTA DE MELO AZEVEDO
Prefeita Municipal